



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 1DD1C-C0A98-9C459



Decisão Monocrática 00868/2023-1

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processos: 02904/2023-2, 02972/2020-4

Classificação: Pedido de Reexame

UG: PMG - Prefeitura Municipal de Guaçuí

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: LUCIANO AGUIAR FACCINI

Recorrente: Membros do Ministério Público de Contas (LUCIANO VIEIRA)

Terceiro interessado: MARCOS LUIZ JAUHAR



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: **2904/2023**

JURISDICIONADO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ - PMG**

ASSUNTO: **PEDIDO DE REEXAME**

RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

INTERESSADA: **LUCIANO AGUIAR FACCINI**

GERTOR DA UG: **MARCOS LUIZ JAUHAR**

Trata-se de **Pedido de Reexame**, interposto pelo **Ministério Público de Contas**, contra a **Decisão n.º 0704/2023-8**, prolatada pela 2ª Câmara nos autos do Processo TC 2972/2020-4, na qual foi deliberado pelo registro do Decreto n.º 11.325/2020, por meio da qual foi concedido o benefício de aposentadoria ao Sr. Luciano Aguiar Faccini.

Em respeito à garantia do contraditório, com fundamento no art. 156 da Lei Complementar n. 621/2012 e no art. 402, inciso I, da Resolução TC 261/2013, **DECIDO**, preliminarmente, **NOTIFICAR** o senhor **LUCIANO AGUIAR FACCINI**, interessado no benefício previdenciário, e **MARCOS LUIZ JAUHAR** gestor responsável pela PMG, oportunizando, no prazo de **30 (trinta) dias**, a apresentação de contrarrazões à **Petição de Recurso n.º 00340/2023-3**, cuja cópia deverá ser encaminhada junto aos Termos de Notificação.

Após as providências, os autos devem ser enviados à SEGEX, para instrução.

Em 13 de junho 2023.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913